



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 19-2020

7 de maio de 2020

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 19-2020**

Quartel em Florianópolis, 7 de maio de 2020.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
1º/05/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Maj BM LEMOS
2/05/2020	0800h – 0800h	Sábado	Ten Cel BM LAUREANO
3/05/2020	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM VIDAL
4/05/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cel BM CÉSAR
5/04/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Cel BM ROCHA
6/05/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cel BM HEISLER
7/05/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Ten Cel BM ALEXANDRE VIEIRA

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
1º/05/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM DIOGO
2/05/2020	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM PIRES
3/05/2020	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM BORGES
4/05/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cap BM BARRETO
5/04/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM NATÁLIA
6/05/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM IRENO
7/05/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM MARCELO

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
1º/05/2020	0800h – 2000h	Sexta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
1º/05/2020	2000h – 0800h	Sexta-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF
2/05/2020	0800h – 2000h	Sábado	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
2/05/2020	2000h – 0800h	Sábado	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
3/05/2020	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM RAMOS
3/05/2020	2000h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
4/05/2020	0800h – 2000h	Segunda-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF
4/05/2020	2000h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM RAMOS
5/04/2020	0800h – 2000h	Terça-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
5/04/2020	2000h – 0800h	Terça-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF
6/05/2020	0800h – 2000h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
6/05/2020	2000h – 0800h	Quarta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
7/05/2020	0800h – 2000h	Quinta-feira	3º Sgt BM RAMOS
7/05/2020	2000h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO

ESCALA DE APOIO AO CBMSC – EFETIVO DA SCM

4ª SEMANA – 4 a 38/05/2020		
OFICIAL SCM		
Cap BM	374613-5	HELOISA HELENA BATISTI
COORDENADORIA DE CERIMONIAL		
Sd BM	931761-9	VITOR HUGO QUADROS
COORDENADORIA DE TRANSPORTES		
-	-	-
GABINETE MILITAR DA VICE-GOVERNADORA		
3º Sgt BM	929206-3	LUANA IARA RIOS

Orientações Gerais:

- 1 Atividades: Ações de combate ao COVID-19 por intermédio de ações e medidas impostas pelo Governo do Estado de Santa Catarina através dos seus Decretos e Portarias;
 - 2 Rotina: Conforme determinação do Comandante-Geral do CBMSC.
- Alimentação, equipamentos e EPI's serão disponibilizados pela OBM de emprego do efetivo.
- 3 Detalhamento: Deverão atuar com máscara, luvas (descartável, artesanal ou industrial).

Florianópolis, 30 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS NEVES JÚNIOR – Cel PM
Secretário Executivo da Casa Militar

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida na SGPe CBMSC 12413/2020, de 4 Maio 20, do Cel BM Mtcl 920840-2 HELTON DE SOUZA ZEFERINO, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de Licença Especial, referente ao segundo mês do 2º quinquênio, a contar de 4 Maio 20, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se;
- III. registre-se;

Florianópolis, 06 de maio de 2020.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 12413/2020)

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu a Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 30 Abr 20 o Maj BM Mtcl 924315-1 ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JUNIOR, da Diretoria de Pessoal (Florianópolis/SC), no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Apto para o serviço BM. Incapaz temporariamente por 90 dias para realização do TAF.” Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Méd PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (NB Nr 133-DP, SGPe CBMSC 11862/2020)

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

LICENÇA ESPECIAL: CONCESSÃO

Na solicitação contida na Parte Nr 79-20-9BBM-1CBM-2PBM, de 27 de abril de 2020, do 1º Sgt BM Mtcl 915906-1 PAULO SÉRGIO SPROTE, do 9º BBM, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de Licença Especial, referente ao terceiro mês do 4º quinquênio, a contar de 6 Maio 20, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se;
- III. registre-se;

Florianópolis, 5 de maio de 2020.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (NB Nr 134-DP, SGPe CBMSC 11385/2020)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - REENGAJAMENTO

A 3 Abr 20, a Sd BM Mtcl 933542-0 ARIANE APARECIDA DA ROCHA, da Diretoria de Pessoal, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 4 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

- I. defiro;
- II. publique-se;
- III. insira-se.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (NB Nr 132-DP, SGPe CBMSC 9347/2020)

A 27 Abr 20, a Sd BM Mtcl 933524-2 JARDEL ROESLER MARTINS, do 3ª PCSv/QCG/CBMSC, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 4 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

- I. defiro;
- II. publique-se;
- III. insira-se.

DEIVID NIVALDO VIDAL – Ten Cel BM
Comandante do BCSv/QCG/CBMSC (NB Nr 5-BCSv, SGPe CBMSC 11541/2020)

A 27 Abr 20, a Sd BM Mtcl 933565-2 MARIANA GABRIELLA SDRIGOTT, do 3ª PCSv/QCG/CBMSC, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 4 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

- I. defiro
- II. publique-se;
- III. insira-se.

DEIVID NIVALDO VIDAL – Ten Cel BM
Comandante do BCSv/QCG/CBMSC (NB Nr 4-BCSv, SGPe CBMSC 11536/2020)

IV – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS

No processo de averbação de férias não usufruídas, do Ten Cel BM Mtcl 925316-5 JEFFERSON DE SOUZA, do 13º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do Ten Cel BM Mtcl 925316-5 JEFFERSON DE SOUZA, do 13º BBM, devendo-se proceder a averbação de 14 (quatorze) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 14 (quatorze) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2018, conforme Publicação no BCBM Nr 18-20, de 30 de abril de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 7 de maio de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 138-DP, SGPe CBMSC 12575/2020)

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 1º Ten BM Mtcl 931910-7 MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES, da DLF, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 1º Ten BM Mtcl 931910-7 MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES, da DLF, devendo-se proceder a averbação de 34 (trinta e quatro) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 4 (quatro) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2018, conforme publicação no BCBM Nr 18-20, de 30 de abril de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 7 de maio de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 139-DP, SGPe CBMSC 12694/2020)

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 2º Ten BM Mtcl 933510-2-02 LEVI GARCIA RIBEIRO, do 2º/3ª/2ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 2º Ten BM Mtcl 933510-2-02 LEVI GARCIA RIBEIRO, do 2º/3ª/2ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 36 (trinta e seis) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 6 (seis) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2018, conforme publicação no BCBM Nr 18-20, de 30 de abril de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 7 de maio de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 140-DP, SGPe CBMSC 12703/2020)

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 2º Ten BM Mtcl 934052-1 GUILHERME MARTINS DA SILVA, do 1º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 2º Ten BM Mtcl 934052-1 GUILHERME MARTINS DA SILVA, do 1º BBM, devendo-se proceder a averbação de 6 (seis) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 6 (seis) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2018, conforme publicação no BCBM Nr 18-20, de 30 de abril de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 7 de maio de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 141-DP, SGPe CBMSC 12705/2020)

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sgt BM Mtcl 924289-9 MAURÍLIO LEODEGÁRIO VIEIRA, do 1º/1ª/13ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sgt BM Mtcl 924289-9 MAURÍLIO LEODEGÁRIO VIEIRA, do 1º/1ª/13º BBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/1997, conforme publicação no BCBM Nr 18-20, de 30 de abril de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 7 de maio de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 142-DP, SGPe CBMSC 12707/2020)

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sgt BM Mtcl 924290-2 ADRIANO RIBEIRO, do 2º/3º/1ª/13º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sgt BM Mtcl 924290-2 ADRIANO RIBEIRO, do 2º/3º/1ª/13º BBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/1997, conforme publicação no BCBM Nr 18-20, de 30 de abril de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 7 de maio de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 143-DP, SGPe CBMSC 12708/2020)

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sgt BM Mtcl 924325-9 ANDERSON CARLOS KUJAVSKI, do 2º/1ª/9º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sgt BM Mtcl 924325-9 ANDERSON CARLOS KUJAVSKI, do 2º/1ª/9º BBM, devendo-se proceder a averbação de 30 (trinta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo 2018, conforme publicação no BCBM Nr 18-20, de 30 de abril de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 7 de maio de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 144-DP, SGPe CBMSC 12716/2020)

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sgt BM Mtcl 927810-9 ROBSON ELIEL RIBEIRO, do 2º/2º/3ª/5º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sgt BM Mtcl 927810-9 ROBSON ELIEL RIBEIRO, do 2º/2º/3ª/5º BBM, devendo-se proceder a averbação de 34 (trinta e quatro) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 4 (quatro) dias, conforme publicação no BCBM Nr 18-20, de 30 de abril de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 7 de maio de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 145-DP, SGPe CBMSC 12720/2020)

No processo de averbação de férias não usufruídas, do Sd BM Mtcl 929595-0 ÂNGELO JOÃO HEINZEN MIGUEL, da Defesa Civil, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do Sd BM Mtcl 929595-0 ÂNGELO JOÃO HEINZEN MIGUEL, da Defesa Civil, devendo-se proceder a averbação de 38 (trinta e oito) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 8 (oito) dias, conforme publicação no BCBM Nr 18-20, de 30 de abril de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 7 de maio de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 146-DP, SGPe CBMSC 12725/2020)

PARECER

PARECER S/Nr – 2020 – CVC – DP

Florianópolis, 30 de Abril de 2020.

1. EMENTA – Pagamento de hora extra.

2. OBJETO – Chegou ao signatário o processo SGPe Nr 7873/2020, no qual o 2º Sgt BM RR CTISP Mtcl 921281-7 LUIZ ADÔNIS ZIMERMANN, servido atualmente no 3º/2ª/7º BBM (Piçarras), solicita pagamento de horas extras, em tese, realizados no ano de 2015, durante o Curso de Formação de Sargentos (CFS – 2015).

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE – Não há legislação vigente que trate do assunto.

4. APRECIACÃO – Nosso norte é a devida conformação do agir administrativo aos princípios constitucionais, entre eles o da legalidade, o qual ganhou corpo e se consolidou na já clássica lição de Helly Lopes Meirelles: ***“Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na administração pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular, significa “pode fazer assim”, para o administrador público significa “deve fazer assim”.***

O 2º Sgt BM RR Mtcl 921281-7 LUIZ ADÔNIS ZIMERMANN ingressou na reserva remunerada em 12/08/2019. Retornou, compondo o Corpo Temporário dos Inativos da Segurança Pública (CTISP), em dezembro do mesmo ano. Em 24 de março do corrente, através de requerimento, solicitou o pagamento de horas extras. No lugar do amparo legal, citou escalas do SiGRH, relatório de banco de horas no qual consta 116 horas positivas e o Parecer Nr 06/2020, tudo encaminhando em anexo ao processo SGPe Nr 7873/2020. Na Informação Nr 17/2020/7º BBM, que acompanhou o referido requerimento, no item 1, o objeto do requerimento fica claro, qual seja, o pretendido é que o banco de horas apurado e não compensado, seja convertido em indenização financeira. A análise da conclusão do Parecer Nr 06/2020, deixa claro que foi reconhecido os alunos participantes do CFS e CFC, realizados a partir da vigência da Lei 614/13, Alterada pela MP 202 e convertida na Lei 16772/15, até a edição da Ordem Administrativa Nr 1- CMDOG, de 2 de março de 2018, tem direito ao registro do quantitativo de horas, excedentes ou insuficientes, em relação ao quantitativo estabelecido para a jornada de trabalho individual. É o caso do requerente, que cursou o CFS em 2015. Porém, esse parecer e por consequência o registros dessas horas, ocorreram após o 2º Sgt BM RR Mtcl 921281-7 LUIZ ADÔNIS ZIMERMANN ter ingressado na reserva remunerada, por esse motivo não foram tomadas as providências de estilo quando da movimentação do mesmo para a reserva remunerada.

5. Conclusão

Quanto a conversão das horas excedentes apuradas em banco de horas em horas extras, com consequente conversão em pecúnia, por não encontrar amparo na legislação vigente, opino pelo INDEFERIMENTO.

Quanto ao banco de horas positivo em 116 horas, uma vez estando o militar em atividade no CTISP, SUGIRO, que seja oportunizado ao mesmo a devida compensação e zeramento do banco de horas.

É o parecer.

JOÃO VICENTE PEREIRA CAVALLAZZI - Cap BM
Ch CVC/DP/CBMSC

De acordo:

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Intrn de Pessoal do CBMSC

6. DECISÃO

a. Acolho o presente parecer.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 7873/2020)

PORTARIA

PORTARIA Nr 162/CBMSC/2020, de 20 de abril de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/5º BBM), com sede em São Joaquim – SC, cumulativamente com a função de Comandante da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/5º BBM), com sede em Lages – SC, IVONILSO VARELA DUARTE, Cap BM Mtcl 924313-5-02, com efeitos a contar de 23 de março de 2020.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/4ª/7º BBM), com sede em Joinville – SC, WAGNER MEDELLA DE SANTANA, 2º Ten BM Mtcl 934060-2, com efeitos a contar de 30 de março de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/4ª/7º BBM), com sede em Joinville – SC, MARCEL PITTOL TREVISAN, 2º Ten BM mtcl 988776-8, com efeitos a contar de 30 de março de 2020.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/4ª/7º BBM), com sede em Jaraguá do Sul – SC, TIAGO JOSÉ DOMINGOS, 1º Ten BM Mtcl 933684-2, com efeitos a contar de 27 de abril de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3º Pelotão da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/4ª/7º BBM), com sede em Jaraguá do Sul – SC, JEAN ABILIO SILVA, 2º Ten BM Mtcl 988877-2, com efeitos a contar de 27 de abril de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.259, de 30 Abr 20)

PORTARIA Nr 168/CBMSC/2020, de 23 de abril de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto Nr 419, de 26 de dezembro de 2019, c/c inciso III do § 1º e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, LUIZ MARTINHO PIRES, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 920395-8, a contar de 24 de abril de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.259, de 30 Abr 20)

PORTARIA Nr 169/CBMSC/2020, de 24 de abril de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 4º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (4º/2º/1ª/4º BBM), com sede em Forquilha – SC, LUIZ MARTINHO PIRES, Subten BM Mtel 920395-8, com efeitos a contar de 22 de abril de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 4º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (4º/2º/1ª/4º BBM), com sede em Forquilha – SC, CARLOS CESAR DA SILVA, 2º Sgt BM Mtel 920296-0, com efeitos a contar de 24 de abril de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.259, de 30 Abr 20)

PORTARIA Nr 171/CBMSC/2020, de 27 de abril de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2ª/1º BBM), com sede em Florianópolis – SC, RICHARD LOCKS STUPP, 2º Ten BM Mtel 929609-3, com efeitos a contar de 23 de março de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2ª/1º BBM), com sede em Florianópolis – SC, GUILHERME MARTINS DA SILVA, 2º Ten BM Mtel 934052-1, com efeitos a contar de 23 de março de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 1º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1ª/1º BBM), com sede em Florianópolis – SC, RICHARD LOCKS STUPP, 2º Ten BM Mtel 929609-3, com efeitos a contar de 23 de março de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.259, de 30 Abr 20)

PORTARIA Nr 172/CBMSC/2020, de 27 de abril de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o CB BM Mtel 920372-9 SAMUEL OSCAR MARTINS, para atuar no 1ª/7º BBM - Itajaí na função de Vistoriador/SAT, no período de 4 de maio de 2020 à 28 de abril de 2021, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.259, de 30 Abr 20)

PORTARIA Nr 173/CBMSC/2020, de 27 de abril de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do Centro de Ensino Bombeiro Militar (2º/ABM/CEBM), com sede em Florianópolis – SC, RANIEL TELES PINHEIRO, 1º Ten BM Mtel 931896-8, com efeitos a contar de 15 de abril de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.259, de 30 Abr 20)

PORTARIA Nr 174/CBMSC/2020, de 27 de abril de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º SGT BM Mtcl 920456-3 MARCIO PEREIRA MACHADO, para atuar no HME (Hospital Comandante Lara Ribas) - Florianópolis na função de Guarda e Motorista, no período de 29 de abril de 2020 à 28 de abril de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.259, de 30 Abr 20)

PORTARIA Nr 175/CBMSC/2020, de 29 de abril de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto Nr 419, de 26 de dezembro de 2019, c/c inciso VI do § 1º e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, LUCIANO TRISTÃO, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 921991-9, a contar de 28 de abril de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.259, de 30 Abr 20)

V – ESTADO-MAIOR GERAL

PLANO GERAL DE ENSINO 2020

Do publicado em Separata ao BCBM Nr 7 de 13 Fev 20

APOSTILAMENTO

No presente ato,

INCLUÍDOS:

1. CURSOS PARA MILITARES
- 1.4 ENSINO COMPLEMENTAR INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO NA CORPORACÃO

Instrução de Manutenção (IM)														
Nº	Sigla	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária				Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curso	Ind	Min	Máx					Corpo Docente	Corpo Discente
628	IMBT-CFSd2019	Busca Terrestre	AVA Moodle	CEBM	20	120	190	195	a definir	a definir	DE/CEBM	DE/CEBM	RS 9.718,00	RS 0,00
629	IMSAI-CFSd2019	Salv Alt	AVA Moodle	CEBM	20	120	190	195	a definir	a definir	DE/CEBM	DE/CEBM	RS 9.718,00	RS 0,00
630	IMCIE-CFSd2019	Incêndio Estrutural	AVA Moodle	CEBM	20	120	190	195	a definir	a definir	DE/CEBM	DE/CEBM	RS 9.718,00	RS 0,00
631	TPTIM-CFSd2019	DiEaD/DE	EaD	DE	7	9	5	5	a definir	a definir	Sd Begrow	Ten Torquato	RS 711,90	RS 0,00
TOTAL VAGAS									590	CUSTOS TOTAIS			RS 29.865,90	RS 0,00

ONDE SE LÊ:

5. RESUMO DE CURSOS

	2020
Quantidade de Cursos de Capacitação Militar:	121
Custo com Docentes:	R\$ 1.063.443,00
Custo com Discentes:	R\$ 463.138,18
Quantidade de Bombeiros que serão Formados:	2924
Quantidade de Cursos de Formação Militar:	14
Custo com Docentes:	R\$ 1.825.311,60
Quantidade de Bombeiros que serão Formados:	529
Quantidade de Cursos de Aperfeiçoamento Militar:	2
Custo com Docentes:	R\$ 83.766,90
Custo com Discentes:	R\$ 276.300,00
Quantidade de Bombeiros que serão Formados:	150
Quantidade de Instruções de Manutenção:	2
Custo com Docentes:	R\$ 164.528,00
Quantidade de Bombeiros que serão Formados:	5.200
Quantidade de Treinamentos Militar:	54
Custo com Docentes:	R\$ 170.856,00
Quantidade de Bombeiros que serão Treinados:	1.558
Quantidade de Cursos para Cívicos (GVC e BC):	397
Custo com Docentes:	R\$ 2.049.639,20
Quantidade de Cívicos que serão Formados:	16.060
Quantidade de Treinamentos Cívicos:	35
Custo com Docentes:	R\$ 55.370,00
Quantidade de Cívicos que serão Treinados:	1.540
Custo Total com Docente:	R\$ 5.412.914,70
Custo Total com Discente:	R\$ 739.438,18
Custo Total (RS):	R\$ 6.152.352,88

LEIA-SE:

5. RESUMO DE CURSOS

	2020
Quantidade de Cursos de Capacitação Militar:	121
Custo com Docentes:	R\$ 1.063.443,00
Custo com Discentes:	R\$ 463.138,18
Quantidade de Bombeiros que serão Formados:	2924
Quantidade de Cursos de Formação Militar:	14
Custo com Docentes:	R\$ 1.825.311,60
Quantidade de Bombeiros que serão Formados:	529
Quantidade de Cursos de Aperfeiçoamento Militar:	2
Custo com Docentes:	R\$ 83.766,90
Custo com Discentes:	R\$ 276.300,00
Quantidade de Bombeiros que serão Formados:	150
Quantidade de Instruções de Manutenção:	6
Custo com Docentes:	R\$ 194.393,90
Quantidade de Bombeiros que serão Formados:	5.790
Quantidade de Treinamentos Militar:	54
Custo com Docentes:	R\$ 170.856,00
Quantidade de Bombeiros que serão Treinados:	1.558
Quantidade de Cursos para Cívicos (GVC e BC):	397
Custo com Docentes:	R\$ 2.049.639,20
Quantidade de Cívicos que serão Formados:	16.060
Quantidade de Treinamentos Cívicos:	35
Custo com Docentes:	R\$ 55.370,00
Quantidade de Cívicos que serão Treinados:	1.540
Custo Total com Docente:	R\$ 5.442.780,60
Custo Total com Discente:	R\$ 739.438,18
Custo Total (RS):	R\$ 6.182.218,78

6. OBSERVAÇÕES:

- a. O ano letivo para os cursos previstos no PGE que acarretem custos inicia no dia 1º de Fev 20.
- b. A carga horária de todos os cursos previstos neste PGE de 2020 leva em consideração uma hora/aula com 60 minutos, conforme IG 40-01-BM vigente.
- c. Todos os cursos previstos no PGE, para suas realizações, além da devida regularização prévia e publicação em portaria específica, dependem de prévio envio do Plano de Ensino e Edital, além de outras determinações/orientações designadas pela Diretoria de Ensino, quando também será observado se estão alinhados com a demanda operacional e administrativa existente na Corporação do ano em curso.
- d. Os locais para realização de cursos/treinamentos foram concentrados na figura da RBM, cuja distribuição de vagas por BBM, será estipulada pelo Cmt da RBM.
- e. Os Treinamentos deverão ter um mesmo Plano de Ensino, aprovado pela Coordenadoria junto a DE. A aprovação e cumprimento do Plano de Ensino, deverá ser cumprido para o pagamento da indenização do Docente.

Quartel do Comando Geral, em Florianópolis-SC, 29 de abril de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

Confere:

GUIDEVERSON DE LOURENÇO HEISLER – Ten Cel BM
Diretor de Ensino (SGPe CBMSC 9754/2020)

VI – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

DESPACHO DECISÓRIO

Em 29 de abril de 2020

PROCESSO: CBMSC 6333/2020

ASSUNTO: Revisão Extraordinária – PAAB Nr 48/2018

REQUERENTE: Sd BM Mtcl 931912-3 RICARDO DA SILVA MARTINS

1. Trata-se de requerimento de Revisão Extraordinária apresentado pelo Sd BM Mtcl 931912-3 RICARDO DA SILVA MARTINS, referente ao Processo de Apuração de Ato de Bravura (PAAB) Nr 48/2018.

2. De ordem do Sr Comandante-Geral, a Assessoria Jurídica do CBMSC manifestou-se quanto aos requisitos previstos no art. 12 da Resolução Nr 1-CBMSC-15, de 12 Dez 14 (atualizada em 09 Abr 18), por meio do incluso Parecer Nr 142-2020-AssJur, de 28 de abril de 2020.

3. É o resumo do necessário.

4. Com base no que consta dos autos, verifica-se que o requerimento de revisão extraordinária é tempestivo, haja vista que o requerente foi cientificado da decisão que indeferiu o pedido de reconsideração de ato à promoção por bravura em 13/12/2019; estando dentro, portanto, do prazo de 2 (dois) anos previstos no art. 12 da Resolução Nr 1-CBMSC-14 para sua interposição.

5. Nada obstante, observa-se que o requerimento não reúne as condições mínimas exigidas para a sua admissibilidade, porquanto a decisão combatida foi proferida por autoridade bombeiro militar competente, não restou demonstrada nenhuma violação literal de lei na instância recursal *a quo*, não se fundamentou em prova cuja existência o requerente ignorava ou não podia fazer uso, não existia fundamento para invalidação de depoimento, prova ou documento e, tampouco, fundamentou-se em “erro de fato”, nos termos dos incisos I a VI e do § 1º, do art. 12, da mencionada Resolução.

6. Diante do exposto, acolho na íntegra o Parecer Nr 142-2020-AssJur, de 28 de abril de 2020, da lavra do Maj BM DANIEL GEVAERD MÜLLER, Chefe da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, do 2º Ten BM GUSTAVO JOHN ROESNER, Auxiliar da Assessoria Jurídica do Comando-

Geral, e do Sr. FÁBIO MEDEIROS JABOR, Coordenador da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, adotando-o como razões de decidir, e profiro o seguinte DESPACHO:

a. NEGO PROVIMENTO ao recurso de Revisão Extraordinária apresentado pelo Sd BM Mtcl 931912-3 RICARDO DA SILVA MARTINS, referente ao Processo de Apuração de Ato de Bravura (PAAB) Nr 48-2018.

b. determino à CPP que providencie a publicação deste despacho em BCBM, bem como a notificação do requerente, por intermédio de seu comandante/chefe, devendo a fotocópia da cientificação, devidamente datada e assinada pela interessada, ser juntada aos autos.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 6333/2020)

DESPACHO DECISÓRIO

Em 29 de abril de 2020

PROCESSO: SGPe CBMSC 10018/2020.

ASSUNTO: requerimento formulado pelo Cb BM Mtcl 929114-8 FERNANDO RIBEIRO MIRANDA, pelo qual pleiteia a concessão da indenização de ajuda de custo, prevista no artigo 44 da Lei Estadual Nr 5.645, de 30 de novembro de 1979, em decorrência da sua movimentação do município de Cunha Porã para o município de Maravilha, por necessidade de serviço, em 17 de março de 2019 (SGPe CBMSC 565/2019), e também por conta do posterior retorno à cidade de origem, por interesse próprio, em 11 de dezembro de 2019 (SGPe CBMSC 16214/2019).

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe e com base, decido:

1. Acolher na íntegra o Parecer Nr 143-2020-AssJur, de 29 de abril de 2020, da lavra do Maj BM DANIEL GEVAERD MÜLLER, Chefe da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, do 2º Ten BM GUSTAVO JOHN ROESNER, Auxiliar da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, e do Sr FÁBIO MEDEIROS JABOR, Coordenador da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, como razões de decidir.

2. Indeferir o requerimento apresentado pelo Cb BM Mtcl 929114-8 FERNANDO RIBEIRO MIRANDA quanto à concessão da indenização da ajuda de custo, prevista no artigo 44 da Lei Nr 5.645, de 30 de novembro de 1979.

3. Determinar a publicação do teor deste despacho decisório no BCBM.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 10018/2020)

PORTARIA Nr 170, de 27 de abril de 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no Art. 18 e Art. 24, inc. IV, da Lei Complementar Nr 724 de 2018, bem como na Portaria Nr 266, de 22 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES), resolve:

Art. 1º Estabelecer medidas de caráter temporário, para a realização de fiscalização por parte de integrantes do CBMSC, em estabelecimentos autorizados a realizar suas atividades com limitações e cuidados especiais em relação a prevenção à COVID-19.

Art. 2º Cada Comandante de BBM deve planejar no âmbito de sua circunscrição, ações voltadas a fiscalização das atividades econômicas elencadas nas seguintes Portarias da SES, e demais atos normativos subsequentes que vierem a ser publicados através da Secretaria Estadual de Saúde:

- I - Portaria Nr 192 – GAB/SES, de 29/03/2020;
- II - Portaria Nr 214 – GAB/SES, de 01/04/2020;
- III - Portaria Nr 244 – GAB/SES, de 12/04/2020;
- IV - Portaria Nr 251 – GAB/SES, de 16/04/2020;
- V - Portaria Nr 254 – GAB/SES, de 20/04/2020;
- VI - Portaria Nr 256 – GAB/SES, de 21/04/2020;
- VII - Portaria Nr 257 – GAB/SES, de 21/04/2020;

VIII - Portaria Nr 258 – GAB/SES, de 21/04/2020;

IX - Portaria Nr 272 – GAB/SES, de 27/04/2020.

Parágrafo único. As Portarias relacionadas nos incisos deste artigo podem ser acessadas no endereço eletrônico: <<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/portarias.html>>.

Art. 3º As fiscalizações devem ser realizadas:

I – pelas equipes do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico, por ocasião da realização de suas vistorias de rotina; e

II – pelas guarnições de serviço, quando não estiverem atendendo ocorrências ou outras atividades do serviço rotineiro.

Art. 4º Não serão estabelecidas metas de fiscalizações, pois cada OBM tem sua realidade de empenho operacional, mas os Comandantes de BBM devem se empenhar para que nossa fiscalização seja expressiva e represente um significativo apoio à Secretaria de Estado da Saúde, sem que nosso serviço operacional seja afetado.

Art. 5º As ações serão prioritariamente preventivas/orientativas, mas quando for imprescindível também repressivas.

Art. 6º Para as ações preventivas/orientativas a equipe de vistoria deve emitir um Auto de Fiscalização, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 7º Nas situações em que a gravidade da irregularidade exigir, a equipe de vistoria deve emitir um Auto de Interdição, conforme constante no Anexo II.

Parágrafo único. A desinterdição deverá ser executado pelo CBMSC, assim que for informada a regularização da situação, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

Art. 8º A Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI) baixará Instruções Reguladoras de Vistorias (IRV), de modo a detalhar as ações fiscalizatórias, baseadas nas Portarias relacionadas no Art. 2º desta Portaria.

Art. 9º A OBM deve encaminhar diariamente para a DSCI:

I – Relatório Diário das atividades realizadas; e

II – cópia dos Autos de Interdição.

§ 1º Os Autos de Fiscalização não precisam ser encaminhados, bastando seu quantitativo constar do Relatório Diário.

§ 2º O modelo de Relatório Diário será definido pela DSCI em Nota Circular.

Art. 10 A Diretoria de Segurança Contra Incêndio será o setor do CBMSC responsável por:

I – prestar assessoria técnica constante aos vistoriadores, através dos meios estabelecidos pela própria Diretoria;

II – concentrar o envio dos Relatórios Diários das atividades desenvolvidas pelas OBM;

III – encaminhar relatórios constantes à Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS), reunindo os dados de todo o trabalho realizado pela Corporação (para os endereços eletrônicos: <dvs@saude.sc.gov.br> e <direcaodivs@gmail.com>);

IV – preparar material orientativo para ser entregue aos empresários, de forma a orientar o correto cumprimento das Portarias da SES;

V – preparar material orientativo, através de IRV para que os BM tenham a devida preparação técnica para realizarem as vistorias de acordo com o que preconizam as Portarias da SES; e

VII – encaminhar relatório resumido semanal de atividades para o CmtG, ScmtG e ChEMG.

Parágrafo único. O Diretor de Segurança Contra Incêndio deve designar equipe de modo a dar conta da missão e supervisionar pessoalmente todo o serviço.

Art. 11 Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e em Diário Oficial do Estado.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE Nr 21.262, de 6 Maio 20)

PORTARIA Nr 178, de 1º de maio de 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da

Constituição Estadual, bem como no Art. 18 e Art. 24, inc. IV, da Lei Complementar no 724 e especialmente na Instrução Normativa Nr 10/2020 da Secretaria de Estado da Administração, resolve:

Art. 1º Estabelecer medidas para o retorno ao trabalho presencial dos Bombeiros Militares (BM) que se encontram em regime de trabalho remoto.

Art. 2º Os Comandantes, Chefes e Diretores devem planejar o retorno ao trabalho presencial dos BM que se encontram em regime de trabalho remoto, a partir de 4 de maio de 2020, nas seguintes condições:

I – 50% do efetivo que se encontra em regime de trabalho remoto deverá retornar ao trabalho presencial;

II – devem ser escolhidos para permanecerem em trabalho remoto, preferencialmente, os BM da reserva operacional;

III – O horário de expediente administrativo deverá ocorrer em turnos alternados, no período das 0700h às 1900h, obedecida escala de revezamento previamente organizada pela chefia imediata, sem prejuízo à realização dos trabalhos.

Art. 3º Deverão continuar em regime de trabalho remoto os seguintes BM:

I – acometidos pela COVID-19; ou

II – que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitos de estarem acometidos pela COVID-19.

Art. 4º Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma remota, os BM:

I – que apresentem doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

II – com 60 anos ou mais;

III – gestantes; ou

IV – que coabitem com idosos que apresentam doenças crônicas.

Art. 5º Os Comandantes, Chefes e Diretores devem estabelecer o número adequado de BM por turno de expediente, para evitar aglomerações e preservar um distanciamento entre as pessoas de ao menos 1,5 metro.

Art. 6º Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma presencial os integrantes do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCI).

Art. 7º As atividades presenciais estão condicionadas ao cumprimento das regras estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), dentre elas:

I – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

II – realização de atendimento com hora marcada;

III – estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem da OBM façam a higienização com álcool em gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada dos locais de trabalho, nos corredores, balcões e mesas de atendimento, dispensadores para uso dos usuários e BM;

IV – deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior da OBM;

V – manter todas as áreas ventiladas;

VI – os usuários e BM devem utilizar máscaras de tecido durante toda a jornada de trabalho, bem como intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões e teclados; e

VII – realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de trabalho, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros.

Art. 8º No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto ou presencial, a chefia imediata deverá conceder antecipação de férias, licença especial ou banco de horas, para posterior compensação, conforme prevê o artigo 15 do Decreto Nr 562, de 2020.

Art. 9º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e em BOECBMSC.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 4 de maio de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 11976/2020)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina